



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete da Procuradora Sara Meinberg**

**Processo nº:** 1.048.033  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Julia Baliego Silveira  
**Jurisdicionado:** Poder Executivo do Município de Borda da Mata  
**Relator:** Conselheiro Substituto Licurgo Mourão

**PARECER CONCLUSIVO**

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Denúncia subscrita por Julia Baliego Silveira, em face de supostas irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº 079/2018, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras e protetor para manutenção dos veículos da frota municipal.
2. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação - CFEL manifestou-se às fls. 56 a 64, concluindo pela improcedência da Denúncia e consequente arquivamento dos autos.
3. Após análise, este *Parquet* concorda com a Unidade Técnica e, com base na própria fundamentação utilizada pela CFEL, também opina pela improcedência da Denúncia e consequente arquivamento do processo, nos termos do art. 176, IV do Regimento Interno desta Casa.
4. É o parecer.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018.

**Sara Meinberg**

Procuradora do Ministério Público de Contas